



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Nome da autoridade competente: Ronaldo França Navarro

Número do CPF: 981.076.407-30

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria GM/MC nº 305, de 20 de março de 2020

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

550010 – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

550010 – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 113.547.806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Presidência

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 191, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 74, Seção 2, página 1, de 17 de abril de 2020.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

364102 – Presidência do CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

364102 – Presidência do CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Avaliação de desenho e impacto do projeto piloto “Talentos do Amanhã”.

4. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

Adequação de regramento normativo do TED, alteração de prazo de vigência e plano de trabalho.

5. JUSTIFICATIVA

Em decorrência da pandemia do COVID-19 no Brasil desde março de 2020, foram verificadas diversas dificuldades para a localização e interação entre a equipe de pesquisa e os alunos beneficiários do projeto Talentos do Amanhã, considerando que os professores são parte fundamental no processo de contato com os alunos e incentivo à participação na pesquisa. Como consequência, no momento previsto para o encerramento da pesquisa, a quantidade de questionários aplicados junto aos alunos mostra-se insuficiente para a conclusão do estudo proposto.

Dado o interesse do MC em conhecer a fundo os impactos do projeto Talentos do Amanhã e, considerando o avanço do Plano Nacional de Imunização em todo o país, que vem viabilizando o retorno gradativo dos alunos às aulas presenciais, verifica-se oportunidade que, mediante a postergação do prazo de conclusão do estudo, viabilize o atingimento da quantidade mínima de questionários necessária à amostra da pesquisa.

Além disso, considerando a publicação de novo regramento trazido pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada, utiliza-se do presente termo aditivo para adequação do TED nº 10/2019 às novas normas de execução e acompanhamento do instrumento.

6. ALTERAÇÕES

Os Itens do TED nº 10/2019 passam a ter a seguinte redação:

Alteração 1 – Item alterado 1 – IV - RELAÇÃO ENTRE A PARTES

A partir do presente termo aditivo, a relação entre as partes passa a observar, no que couber, o previsto ao Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sem prejuízo de demais procedimentos anteriormente previstos quando necessários.

Em virtude desse novo regramento, o Termo Aditivo é acompanhado do Plano de Trabalho em separado, no qual constam as alterações no Cronograma de Desembolsos ajustado, conforme o modelo do Decreto supracitado.

Alteração 2 – Item alterado 25 – IV - RELAÇÃO ENTRE A PARTES

O presente termo vigorará até 31/08/2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 10/2019 e não alterados pelo presente Instrumento.

7. ASSINATURA

Local: Brasília, DF

Local: Brasília - DF

Data de Assinatura: data da assinatura eletrônica

Data da assinatura: data da assinatura eletrônica

RONALDO FRANÇA NAVARRO
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação

IVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Ferreira Vilela**, Usuário Externo, em 27/08/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo França Navarro**, Secretário(a) de Avaliação e Gestão da Informação, em 28/08/2021, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10927570** e o código CRC **A17CC3DF**.